



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2018

De 19 de abril de 2018

**DISPÕE SOBRE A FUSÃO DE CARGOS DE
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JESUS DO
GALHO/MG, ALTERANDO-SE O ANEXO
III DA LEI COMPLEMENTAR 024/2010 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

WILLIAM BATISTA DE CALAIS, Prefeito do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 45 e art. 62, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em razão da similaridade de atribuições fundem-se, por força desta Lei Complementar, os cargos de Agente Educacional e Escrivário Educacional, previstos no Anexo III da lei Complementar 024/2010, passando a existir apenas o cargo de Escrivário Educacional.

Art 2º Em razão do disposto no art. 1º desta Lei, o número de cargos de Escrivário Educacional passa de 4 (quatro) para 5 (cinco), mantidas as demais descrições, atribuições e símbolo de vencimento do referido cargo.

Art. 3º Os ocupantes do cargo de Agente Educacional passam a ocupar o cargo de Escrivário Educacional, com todas as suas prerrogativas, obrigações e vantagens.

Art. 4º Alterando-se o Anexo III da Lei Complementar 024/2010 de 14 de dezembro de 2010 e revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 19 de abril de 2018

William Batista de Calais
WILLIAM BATISTA DE CALAIS
Prefeito Municipal